
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00002119-69

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002022OC00009

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Registro de Preços para realização de **EXAMES MÉDICOS-
OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES** que se fizerem necessários,
conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido):

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.440/03, 14.484/03, 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
10/02/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/02/2022- 09:00 h.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria **FUMEC n.º 59/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo: **MENOR PREÇO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, ref. Objeto suprarreferido, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO PARA BEC, DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES GERAIS, DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Registro de Preços para realização de **EXAMES MÉDICOS-OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES** que se fizerem necessários, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. A especificação para **BEC**, os serviços a serem executados, as condições de execução, as condições gerais, o prazo de vigência, a fiscalização, as obrigações da detentora da ata de registro de preços, as condições de pagamento, serão, rigorosamente, nos termos **do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 266.750,00 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**

2.4. A dotação orçamentária e a origem dos recursos são as abaixo:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na

forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

3.8.2. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. Em consórcio;

3.8.5. Com falência decretada;

3.8.6. Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. O **PREÇOS GLOBAIS** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição objeto da presente licitação (nos termos do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.4. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.4.1. Código BEC, PREÇO GLOBAL, rigorosamente, nos termos das especificações dos itens 3 e 4 do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

4.4.1.1. QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, NESTA FASE, ENSEJARÁ A SUA DESCLASSIFICAÇÃO;

4.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do lance (nos termos do subitem 10.5 do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.7.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão (nos termos do subitem 10.5 do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA);

4.7.2. Dos serviços a serem executados, das condições de execução, das condições gerais, prazo de vigência da Ata, obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, das Condições de Pagamento (rigorosamente nos termos do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA);**

4.7.3. De que a observância atenta do item 4, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA É IMPRESCINDIVEL;

4.7.4. De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (em especial o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) É IMPRESCINDIVEL;

4.7.5. De que a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL ATÉ O LIMITE DE 50% DO PRESENTE OBJETO É ADMISSÍVEL, desde de que observadas, rigorosamente, as condições previstas no item 14, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.7.6. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.7.7. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.7.8. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos (em especial o **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**) em todos os seus detalhamentos.

4.8. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL** (conforme previsto no subitem **10.1** do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos;

4.8.1. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar **TODOS OS ITENS (EXAMES)** citados no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na fase da **ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação, do Processo Administrativo e o Objeto do Certame;

5.1.2. Identificação completa da LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO;

5.1.3. Preços unitário e total dos itens ofertados e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais**, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.4. declaração prevista no subitem 10.4, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovar o enquadramento como ME/EPP

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Ata de Registro de Preços.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. No caso específico de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8

A documentação relativa à Regularidade Fiscal se consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de **INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, no respectivo Cadastro de Contribuintes do Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e **MUNICIPAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação

da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em (nos termos do item **7** do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**):

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou, a contento, serviço compatível com o item ou o grupo do qual esteja participando;

6.4.2. Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no **Conselho Regional de Medicina** do Estado onde se localiza sua matriz.

6.4.3. Registro no Conselho Regional de Medicina do responsável técnico da Licitante.

6.5. DECLARAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1 não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

6.5.5. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis

6.5.6. (Se for cooperativa) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes:

- a) Cujo objeto da Proposta não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Cuja Proposta apresente preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;
- c) **Cuja Proposta que, por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação, na fase de Propostas Eletrônicas;**
- d) Que deixem de entregar ou tenham rejeitada a sua Proposta Escrita;

7.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

CÓD. BEC	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MIN R\$
156477	Exames Médicos-Ocupacionais e Exames Complementares	2.000,00

7.4.1.2. A redução será sobre o **MENOR VALOR GLOBAL**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, **prevalecendo o primeiro lance recebido**, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta **ME** ou **EPP**, a proposta de menor preço dentre as **ME** e **EPP** será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais **ME** ou **EPP** empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito. .

7.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado;

7.8.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá** ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.8.1.2. Para a aceitabilidade do Preço, na fase de aceitabilidade de Preços, deverá ser anexada a Proposta de Preços Escrita, prevista no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço (**considerado o subitem anterior**), passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat da BEC.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem

7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) **Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações (bem como a Proposta original assinada, conforme Modelo do ANEXO III), sito na Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas – SP- CEP 13.015-291), em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;**

e1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital**, por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) Nos termos do Art. 43, paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos

indicados no subitem **6.1** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.

7.10.1. Serão, então, verificados os requisitos de habilitação, e na hipótese das licitantes serem habilitadas poderão integrar a Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem **7.5**, do edital;

7.11. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. A comprovação de que trata o subitem **7.11** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

15

7.13. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.12**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**.

7.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.12**.

7.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.11** e **7.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO da licitante:**

- 7.16.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.16.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 7.16.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- 7.16.4.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 7.16.5.** O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16

7.18. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** dos documentos apresentados para fins de habilitação (observado o disposto no subitem **7.9 "e1"**, bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**, para o Setor de Compras e Licitações – **FUMEC**, sito na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro – **CEP 13.015- 291 – CAMPINAS – SP**;

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.11** a **7.14**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão

apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP;

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. opção **RECURSO**.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS** – DOM e será subscrita pela autoridade competente.

8.6.1. Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

- . Do Original da Proposta Escrita Assinada;
- . Da Documentação citada no subitem **11.2.2**;

8.7. A **LICITANTE** que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os prazos, e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**), sob pena de decair do direito à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

11.1.1. É vedada a celebração de contrato ou documento equivalente pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do

prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou Contrato Social.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência de Notificação (conforme **ANEXO IV**);

11.3. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.4. A existência do preço registrado não obriga a **FUNDAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.

19

11.5. Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 dos Decreto Municipais nº 11.447/94 e 15.081/05.

11.6. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (conforme modelo **ANEXO V**), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item **12** do presente edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderão ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

20

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento

das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PEÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

21

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas Administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO.**

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Com exceção do contrato ou convênio referido no subitem 5.12, do Anexo I, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, sem questionamentos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na Ata de Registro de Preços.

15.7.4. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, sem questionamentos.

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público de RECURSO HUMANOS**, autor do Termo de Referência, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO.**

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Comercial, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado;

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 03 de fevereiro de 2022.

Pablo R. C. EMANUELLI
Matr. 10510
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTOS APENSADOS

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

25

ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____) _____ e-mail: _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), declara que:

- a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**) no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis
- e) (**Se for cooperativa,**) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____. ____ de _____, 2022

Nome:

Cargo:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/20212

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2021.00002119-69

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preços para realização de **EXAMES MÉDICOS-OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES** que se fizerem necessários, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

A _____ (**RAZÃO SOCIAL, CNPJ**), sediada (**ENDERECO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, EMAIL E TELEFONE DE CONTATO**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. Proposta:

IT	RELAÇÃO EXAMES	QUANT. ESTIM (I)	VALOR		
			UNIT. (II)	TOTAL (I x II)	
01	EXAME CLÍNICO	500			
02	ACUIDADE VISUAL	500			
03	AVALIAÇÃO ACUSTICA DA VOZ	500			
04	HEMOGRAMA COMPLETO	500			
05	GLICOSE	500			
06	GLICEMIA EM JEJUM	500			
07	COLESTEROL TOTAL	500			
08	TRÍGLERÍDEOS	500			
09	TSH	500			
10	T4 LIVRE	500			
11	URINA TIPO I (EAS)	500			
12	AST (TRANSMINASE GLUTÂMICA OXACÉTICA -TGO)	500			
13	ALT (TRANSMINASE GLUTÂMICA OPIRÚVICA-TGP)	500			
14	PSA LIVRE	150			
15	MAMOGRAFIA	350			
VALOR GLOBAL – CÓD. BEC 156477					

(Especificações detalhadas vide ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA)

2. Condições Gerais:

. Condições de pagamento = no prazo de **20(vinte) dias corridos**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no item **13** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Especificação dos itens, Vigência da Ata, obrigações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Amostras, Condições, Prazo e Local de Entrega = conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias** (nos termos do subitem **10.5** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**)

3. DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS TER PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4. Informações

- . Banco n.º _____
- . N.º Agência _____
- . Nome da Agência _____
- . N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

Representante Legal _____

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00002119-69
CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preços para realização de **EXAMES MÉDICOS-OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES** que se fizerem necessários, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

Ata Registro de Preços Nº: ____/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado

Campinas, __de____de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge -Presidente da FUMEC**

CPF: _____

Assinatura: _____

30

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] / 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PRA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00002119-69

OBJETO: Registro de Preços para realização de **EXAMES MÉDICOS-OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES** que se fizerem necessários, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] do ano de 2022, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas - SP a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, devidamente representada, e a empresa _____, CNPJ _____ por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(Copiar Da Proposta Vencedora)**

IT	RELAÇÃO EXAMES	QUANT. ESTIM (I)	VALOR	
			UNIT.(II)	TOTAL (I x II)
01	EXAME CLÍNICO	500		
02	ACUIDADE VISUAL	500		
03	AVALIAÇÃO ACUSTICA DA VOZ	500		
04	HEMOGRAMA COMPLETO	500		
05	GLICOSE	500		
06	GLICEMIA EM JEJUM	500		
07	COLESTEROL TOTAL	500		
08	TRÍGLERÍDEOS	500		
09	TSH	500		
10	T4 LIVRE	500		
11	URINA TIPO I (EAS)	500		
12	AST (TRANSMINASE GLUTÂMICA OXACÉTICA -TGO)	500		
13	ALT (TRANSMINASE GLUTÂMICA OPIRÚVICA-TGP)	500		
14	PSA LIVRE	150		
15	MAMOGRAFIA	350		
VALOR GLOBAL – CÓDIGO BEC 156477				

(Especificações detalhadas vide item 4 do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA)

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, _____ de _____ de 2022.

Presidente da FUMEC

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32

Testemunhas

DOCUMENTOS APENSADOS

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para realização de Exames Médicos-Ocupacionais e Exames Complementares que se fizerem necessários, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A implementação do PCMSO em nossas unidades educacionais e administrativas tem como objetivo a promoção e preservação da saúde ocupacional dos nossos colaboradores, além do atendimento à legislação vigente, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora número 7 (NR-7) do Ministério de Trabalho.
- 2.2. A presente formação de registro de preços também visa a prevenção do câncer, através de exames específicos, em consonância com as campanhas nacionais de conscientização à doença.
- 2.3. Estes exames objetivam, prioritariamente, a preservação da saúde, a partir da avaliação médica e a detecção precoce dos agravos, relacionados ou não ao trabalho, por meio de exames clínicos, avaliações laboratoriais e de imagens, baseados nos fatores de riscos aos quais os servidores poderão estar expostos no exercício das diversas atividades no serviço público federal

3. ESPECIFICAÇÃO PARA A BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS – BEC:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO – BEC	UNID.
156477	Serviço de Mão-de-obra - Especializada - "agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico" - Serviço de mão-de-obra - especializada - "agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico".	Vide Edital

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 4.1. Descrição dos Exames Médico Clínico e laboratoriais/complementares e quantitativos estimados a serem realizados:

ITEM	Relação dos Exames	Quantidade Estimada
01	Exame clínico	500
02	Acuidade Visual	500
03	Avaliação Acústica da Voz	500
04	Hemograma completo	500
05	Glicose	500
06	Glicemia em jejum	500
07	Colesterol Total	500
08	Triglicerídeos	500
09	TSH	500
10	T4 livre	500
11	Urina Tipo I (EAS)	500
12	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	500
13	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	500
14	PSA Livre	150
15	Mamografia	350

4.2. Os exames médicos referentes ao item nº 01 da tabela do item 4.1 deste Termo de Referência, compreendem aos seguintes exames:

- Avaliação clínica para análise dos resultados obtidos nos demais exames complementares, diagnóstico e devolutiva ao servidores.
- Orientação e encaminhamento de servidores à rede de serviços existente para fins de tratamento e promoção da saúde.

4.3 Os exames laboratoriais/complementares serão realizados anualmente para checagem da saúde dos servidores e para complemento da avaliação admissional, demissional e periódico dos servidores, de acordo com o PCMSO da FUMEC.

4.4 O ASO será emitido pelo médico responsável em acompanhar o PCMSO da FUMEC.

4.5 Durante a avaliação, se detectada doença, ou necessidade de avaliações clínicas/laboratoriais que não tenham relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, esse será encaminhado para a rede pública de saúde ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.

4.6 Os exames deverão ser realizados em horário comercial ou, em casos especiais, em horários específicos determinados pela CONTRATANTE, devendo a DETENTORA organizar a sua rede de serviços para o devido atendimento.

4.7 O local a ser disponibilizado pela DETENTORA para a realização dos exames clínicos e laboratoriais/periódicos deverá ser dentro do município de CAMPINAS/SP em local de fácil acesso ao servidor, devendo obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, em salas para consultório médico e específicas para coleta de exames laboratoriais ou outro exame específico.

4.8 O quantitativo de profissionais a ser disponibilizado pela DETENTORA deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.

4.9 Ao servidor é facultada a decisão de participar do programa de avaliação periódica e acompanhamento da saúde, sendo a recusa devendo ser formalizada.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A FUMEC conta com cerca de 450 colaboradores, que desempenham suas funções nos seguintes cargos:

Grupo A: Professores (Educação Básica II, Educação Profissional, Educação Básica IV/ Educação Especial), Agente de Apoio Geral, Condutor de Veículos, Engenheiro Civil.

Grupo B: Diretor Educacional, Orientador Pedagógico, Agente de Educação, Administrador, Agente Administrativo, Agente de Apoio Administrativo, Contador, Economista, Procurador, Técnico em Contabilidade, Diretor Executivo, Assessor.

5.2. Os serviços objeto da presente licitação serão executados nas instalações indicadas pela empresa vencedora, que deverão ser localizadas dentro do município de Campinas, em locais de fácil acesso aos funcionários da FUMEC, sendo realizados por profissionais e equipamentos da empresa vencedora do certame, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos procedimentos diagnósticos que compõem os exames, bem como qualquer contratado direto ou indireto não cabendo à FUMEC nenhum custo adicional.

5.3. O local a ser disponibilizado pela DETENTORA para realização dos exames deverá obedecer às normas e exigência dos órgãos fiscalizadores, específicas para coleta de exames laboratoriais e outros exames contratados.

- 5.4. Os agendamentos entre a DETENTORA e o servidor serão realizados através do setor responsável da Área de Gestão de Recursos Humanos da FUMEC
- 5.5. Os exames solicitados pela FUMEC deverão ser entregues pela DETENTORA no local e endereço indicados pela Área de Gestão de Recursos Humanos no prazo de até 07 (sete) dias úteis.
- 5.6. A entrega deverá ser efetuada através de entregadores próprios ou contratados pela DETENTORA ou através de meio digital.
- 5.7. A DETENTORA deverá fornecer todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames.
- 5.8. Todo o material necessário aos exames deverá atender ao código sanitário e ser utilizado da forma como prescrita pelo fabricante.
- 5.9. É expressamente vedada à DETENTORA a cobrança de qualquer importância dos servidores.
- 5.10. A DETENTORA se responsabilizará por eventuais repetições de exames quando, por questões técnicas, pertinentes ou não ao equipamento, esta se fizer necessária para a elaboração de laudo satisfatórios, sem custo adicional para a contratante.
- 5.11. A DETENTORA deverá apresentar agenda diária, constando os candidatos agendados, os que efetivamente compareceram ao exame e os que agendaram e não compareceram.
- 5.12. No caso de convênio ou contrato estabelecido entre a DETENTORA e alguns laboratórios ou clínicas, deverá ser apresentada cópia deste convênio ou contrato, bem como, a documentação dos profissionais envolvidos, na ocasião da assinatura do contrato.
- 5.13. A DETENTORA deverá disponibilizar, no mínimo oito horas diárias, para realização dos exames. Deverão ser respeitados os horários de funcionamento do local de trabalho e dos servidores.
- 5.14. Caso o servidor não realize os exames na data pré-agendada de comparecimento pela contratante em seu local de trabalho, deverá realizá-la em outra data e local mais próximo indicado pela DETENTORA.
- 5.15. A DETENTORA deverá fornecer a Área de Gestão de Recursos Humanos - FUMEC a agenda/roteiro discriminando os profissionais envolvidos, com antecedência.

- 5.16. A indicação dos exames complementares necessários para o exame ocupacional de cada servidor deverá seguir as instruções da Área de Gestão de Recursos Humanos – FUMEC, seguindo as orientações do PCMSO e o programa interno de saúde do servidor.
- 5.17. A DETENTORA deverá informar na assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços os números de telefones, celulares ou de qualquer outro meio de comunicação que permitia agilidade no contrato para atendimento.
- 5.18. Para a realização dos exames laboratoriais, a licitante vencedora deverá seguir as normas do Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos da Sociedade brasileira de patologia Clínica e Medicina Laboratorial.
- 5.19. A DETENTORA encaminhará relatórios diários contendo: nome, matrícula, centro de custo, cargo, comparecimento ao exame, aptidão ou não do candidato e, data de validade do exame.
- 5.20. A DETENTORA deverá disponibilizar, para os casos de dúvidas e/ou reclamações, meio de atendimento por telefone, e-mail ou outro sistema eletrônico, para contato com os servidores indicados para realização dos exames.
- 5.21. A Coordenação do PCMSO da FUMEC está a cargo de empresa já contratada para esse fim, sendo que a DETENTORA atuará como apoio ao departamento, encaminhando os resultados dos exames médicos e exames complementares realizados por meio deste instrumento para o endereço posteriormente indicado pela FUMEC.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1. O valor a ser recebido será de acordo com a realização de cada exame médico / complementar.
- 6.2. A DETENTORA receberá de acordo com o número de exames realizados e após a conferência dos documentos pela FUMEC.
- 6.3. A DETENTORA deverá possuir profissionais em número suficiente para atender a demanda deste contrato, podendo ser aumentado por solicitação da FUMEC para cumprimento de metas específicas.
- 6.4. A DETENTORA arcará com todos os encargos incidentes sobre as prestações de serviços, objeto deste contrato, quer de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhista ou previdenciário.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou, a contento, serviço compatível com o item ou o grupo do qual esteja participando;
- 7.2. Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado onde se localiza sua matriz.
- 7.3. Registro no Conselho Regional de Medicina do responsável técnico da Licitante.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A fiscalização de execução do serviço, objeto deste certame, estará a cargo da Área de Gestão de Recursos Humanos da FUMEC, setor que ficará responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL
- 10.2. A Proposta deverá especificar os valores unitários por tipo de exame, o valor total por tipo e o valor total global.

ITEM	Relação dos Exames	Quantidade Estimada (I)	Valor Unitário (II)	Valor Total (I x II)
01	Exame clínico	500		
02	Acuidade Visual	500		
03	Avaliação Acústica da Voz	500		
04	Hemograma completo	500		
05	Glicose	500		
06	Glicemia em jejum	500		
07	Colesterol Total	500		

08	Triglicerídeos	500		
09	TSH	500		
10	T4 livre	500		
11	Urina Tipo I (EAS)	500		
12	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	500		
13	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	500		
14	PSA Livre	150		
15	Mamografia	350		
VALOR GLOBAL				

10.3. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

10.4. Ao apresentar a proposta, a empresa declara ter pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços, em conformidade com os elementos constantes neste Termo de Referência fornecido pela FUMEC/Ceprocamp.

10.5. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. São obrigações da DETENTORA, além de outras previstas no edital e anexos:

11.1.1. Manter durante a execução deste ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

11.1.2. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

- 11.1.3. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros para a entrega dos respectivos exames.
 - 11.1.4. Prestar aos servidores da FUMEC tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências;
 - 11.1.5. Dispor dos equipamentos, materiais e quadro técnico-profissional necessários e suficientes para execução dos serviços;
 - 11.1.6. Prestar os serviços com profissionais técnicos habilitados, com experiência e formação compatível com a atividade a ser exercida;
 - 11.1.7. Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados ou preposto que executarão os serviços contratados;
 - 11.1.8. reportar aos gestores do ajuste, imediatamente, todas as ocorrências extraordinárias ou anormais verificadas na execução dos serviços objeto do edital ou que possam influenciar no atendimento ao paciente, para adoção das medidas cabíveis;
 - 11.1.9. refazer sem ônus adicionais para a FUMEC, no todo ou em parte, os serviços objeto do edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 11.1.10. não cobrar qualquer despesa que não tenha sido previamente autorizada pelo FUMEC, bem como, por serviços não prestados, medicamentos ou materiais não fornecidos ou não autorizados;
 - 11.1.11. responsabilizar-se por todas as exigências, especificações, prazos e demais obrigações decorrentes da contratação, devendo atendê-los em sua plenitude e com observância das normas em vigor;
 - 11.1.12. obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, cumprir critérios de proficiência técnica e segurança sanitária estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos de regulação Estadual e Municipal.
 - 11.2. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho dos profissionais encarregados da execução dos serviços contratados e por quaisquer consequências oriundas de acidentes durante o desempenho dos serviços, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
 - 11.3. A DETENTORA deverá responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por todas as obrigações decorrentes do contrato e pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir quaisquer danos causados à
-

FUMEC, aos beneficiários ou a terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste edital, seja por prática de ato de sua autoria direta ou dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, inclusive por omissão destes.

- 11.4. A DETENTORA deverá guardar sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, das informações de que tenha conhecimento ou obtidas em decorrência da execução dos serviços e orientar os profissionais envolvidos na execução dos serviços, sobre o correto manuseio e transporte dos documentos e informações, com observância das orientações legais no que diz respeito à ética e ao sigilo.
- 11.5. A DETENTORA deverá manter preposto, indicando número de telefone e endereço de e-mail para contato direto, para interagir com os gestores do ajuste; tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.6. A DETENTORA deverá manter entendimentos, esclarecer dúvidas e receber comunicações do médico coordenador do PCMSO quanto aos exames realizados.
- 11.7. A DETENTORA deverá designar profissionais devidamente qualificados para prestação dos serviços de saúde de que trata este edital e prover todos os materiais e insumos necessários à adequada execução do ajuste, em perfeita adesão à legislação pertinente.
- 11.8. Os profissionais designados deverão ter registro nos respectivos conselhos de classe (Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia e Biomedicina) conforme a atividade da empresa, e quando legalmente exigível, possuírem especialização compatível.
- 11.9. Os profissionais incumbidos da execução dos serviços de que trata este edital não terão qualquer vínculo empregatício com a FUMEC, sendo remunerados única e exclusivamente pela DETENTORA e a ela vinculados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1. Fornecer à DETENTORA a Ordem de Serviço indicando a descrição dos exames, seus quantitativos e a relação de servidores que irão realiza-lo.
- 12.2. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do serviços.
- 12.3. Efetuar os pagamentos devidos.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A DETENTORA deverá encaminhar a nota fiscal ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br.
- 13.2. A condição de pagamento será de 20 (vinte) dias corridos, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC, que somente será emitida após a efetiva prestação dos serviços.
- 13.3. A FUMEC terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 13.4. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa detentora da Ata de Registro de Preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 13.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.
- 13.6. O pagamento da nota fiscal aprovada pela FUMEC não está condicionado à execução de novas prestações de serviço.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Será admissível a subcontratação parcial do presente objeto, no percentual de 50%, desde que:
- 14.2. Sejam observados pela pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- 14.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 14.5. Haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Área de Gestão de Recursos Humanos – FUMEC, com o sr. Julio Yoshino, através do e-mail julio.yoshino@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 30 de dezembro de 2021

Julio K. Yoshino
Gestor Público de Recursos Humanos
FUMEC/CEPROCAMP